

RESOLUÇÃO CONSUP Nº011, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Aprova o Regulamento do Programa de concessão de subsídios para participação em eventos científicos do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná – São Lucas JPR.

A Presidente do Conselho Superior – CONSUP e Reitora do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná – São Lucas JPR, Prof.^a Dr.^a. Natalia Faria Romão Ferreira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Regulamento programa de concessão de subsídios para participação em eventos científicos do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná – São Lucas JPR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 12 de setembro de 2023.


Prof.^a. Dra. Natália Faria Romão Ferreira
Reitora

Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná – São Lucas JPR

**REGULAMENTO DO
PROGRAMA DE
CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS
PARA PARTICIPAÇÃO EM
EVENTOS CIENTÍFICOS**

Ji-Paraná – Rondônia

2023

• • •
• • •
• • •

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

MANTENEDORA

Centro de Ensino São Lucas Ltda

REPRESENTANTE LEGAL

Aníbal José Grifo de Souza

MANTIDA

CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ – SÃO LUCAS JPR

Reitora

Natália Faria Romão

Pró-Reitora Acadêmica

Renata Benício Neves Fuverki

**Pró-Reitora de Pós-graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização
(PROPPEXI)**

Renata Benício Neves Fuverki

Coordenador Administrativo e Financeiro

Pablo Henrique Gonçalves Nascimento

Coordenadora do Núcleo de Empregabilidade

Alisson Nunes da Silva

Procurador Institucional

Teófilo Lourenço de Lima

Secretaria Acadêmica

Elizangela Borges

Coordenação de Pesquisa

Francisco Carlos da Silva

Coordenação de Extensão

Genival Gomes da Silva Junior

Bibliotecário

Giordani Nunes da Silva

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS

CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO

Art. 1º. Cumprindo com a sua missão institucional, o Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná – São Lucas JPR, por meio da Pró-reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização, Coordenação de Pesquisa e Comitê Institucional de Pesquisa, apresentam o programa de auxílio para docentes e discentes ativos, que atuam/estudam na instituição, para a apresentação de trabalhos desenvolvidos na IES em eventos científicos.

CAPÍTULO II – DO OBJETIVO

Art. 2º. O presente regulamento tem por objetivo proporcionar auxílio aos docentes, preceptores e discentes ativos do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná, na apresentação de trabalhos em eventos científicos, na qualidade de IES e inscrito por esta.

§ 1º Os trabalhos científicos desenvolvidos junto aos alunos do curso em que atuarem devem ter, obrigatoriamente, relação com o Projeto Pedagógico do Curso de destino.

§ 2º Os trabalhos científicos desenvolvidos devem contemplar os construtos teóricos desenvolvidos no percurso formativo do aluno, a interdisciplinaridade e a aplicação em sociedade da construção de conhecimento e disseminação do ensino.

CAPÍTULO III – DA OPERACIONALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DO SUBSÍDIO

Seção I – Do Público Alvo

Art. 3º. Este programa contempla o seguinte público alvo:

- I. docentes ativos;
- II. preceptores ativos (com vínculo celetista) e/ou alunos ativos (desde que estejam acompanhados de um trabalho como co-autor de um docente), adimplentes com suas obrigações estudantis, como mensalidade, biblioteca, sem pendências documentais ou disciplinares.

Parágrafo Único: O subsídio contemplará apenas um docente, ou discente, por trabalho.

Seção II – Da Responsabilidade Concessão do Subsídio

Art. 4º. Fica sob a responsabilidade da Pró-reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização, Coordenação de Pesquisa e Comitê Institucional de Pesquisa a operacionalização do programa de subsídios. Para que então seja feita a análise, liberação dos pleitos, mediante dotação orçamentária e controle da documentação exigida por este regulamento.

Art. 5º. A Pró-reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização e/ou a Comissão nomeada para este fim poderão negar a solicitação devido a questões internas e de negócio, sem que haja necessidade de justificar sua decisão.

Seção III – Do Professor Candidato ao Programa

Art. 6º. Os candidatos deverão:

- I. Ter vínculo ativo no quadro funcional do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná, por no mínimo 12 (doze) meses;
- II. Ter seu trabalho científico desenvolvido no Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná, e/ou demais unidades do Grupo Afya, em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso e/ou estar vinculado a uma linha de pesquisa, projeto de extensão, projeto de iniciação científica, grupos de pesquisa e trabalho resultado de orientação de TCC;
- III. Ter seu trabalho aprovado para apresentação em evento científico de referência na área específica de atuação com docente da IES;
- IV. Apresentar todas as documentações ou informações necessárias sobre a referida participação em evento científico;
- V. apresentar após evento subsidiado informações e certificado, evidências, fotos e relatório para registro e divulgação nos canais internos de comunicação, além de socializar com alunos e docentes da Instituição;
- VI. Apresentar portfólio da apresentação para registros junto à coordenação de curso;
- VII. Atender todas as exigências realizadas pela Pró-reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização, Coordenação de Pesquisa, Comitê Institucional de Pesquisa, por este regulamento e por eventuais normas posteriormente publicadas pelo Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná.

Seção IV – Da Solicitação para Concessão do Subsídio

Art. 7º. Exigir-se-á do candidato para concessão do subsídio:

- I. Tempo de contratação mínima de 12 (doze) meses;
- II. Carga horária média de 10 h semanais no semestre corrente para os professores horistas ou ser professores TI/TP;

- III. Avaliação institucional do docente igual ou superior a 4,0 (quatro) nos últimos três semestres;
- IV. Ficha de inscrição preenchida e assinada;
- V. Carta de aceite do trabalho a ser apresentado;
- VI. Carta de recomendação do Pró-reitor de Graduação e de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná.

§ 1º Só será permitida uma solicitação de subsídio ao ano.

§ 2º Não serão analisadas as fichas que não apresentarem todas as informações solicitadas.

Seção V – Dos Trabalhos Aprovados

Art. 8º. Os trabalhos deverão seguir as disposições abaixo indicadas:

- I. Em eventos **internacionais**, serão considerados, para efeito de subsídio, somente os trabalhos aceitos para apresentação oral;
- II. Em eventos **nacionais**, serão considerados, além dos trabalhos para apresentação oral, os para apresentação em pôster.

Parágrafo Único: Não serão subsidiados trabalhos aprovados apenas para integrar os Anais do evento.

Seção VI – Do Valor do Subsídio

Art. 9º. O valor do subsídio irá variar de acordo com o evento a que se destina e poderá abranger:

- I. Taxa de inscrição;
- II. Auxílio transporte – apenas passagens em transportes coletivos e no valor máximo de R\$ 1.000,00 (mil reais) em viagens nacionais e R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) em viagens internacionais. Seguro viagem e serviço de táxi ou similar não será objeto de subsídios;
- III. Em caso de viagens no exterior, é dever do candidato arcar com as despesas referente a licenças e eventuais vacinas solicitadas para ingresso junto ao país de destino.

Seção VII – Da Inscrição

Art. 10. As inscrições poderão ser efetuadas a qualquer tempo, desde que com a antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, por meio de ficha de inscrição disponibilizada neste documento. A ficha de inscrição deve ser enviada, juntamente com os anexos (carta de Aceite do trabalho e carta de recomendação da Pró-reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização), para o e-mail: pesquisa@saolucasjiparana.edu.br.

Seção VIII – Liberação do Subsídio

Art. 11. O subsídio para docentes e preceptores, em caso de concessão, será fornecido mediante reembolso em folha de pagamento, por meio da rubrica 'despesa com diárias de viagem'. Para o reembolso, as cópias dos comprovantes de pagamento deverão ser encaminhadas para o e-mail pesquisa@saolucasjiparana.edu.br até 30 (trinta) dias após a realização do evento.

Art. 12. A concessão dos subsídios não poderá ser considerada como salário, não integrando, para quaisquer fins, como remuneração aos colaboradores, sendo dado por mera liberalidade, com intuito de cumprir o programa aqui indicado.

Art. 13. Serão aceitos apenas os seguintes comprovantes:

- I. Nota fiscal da inscrição;
- II. Nota fiscal de compra de passagem aérea;
- III. Não serão considerados comprovantes de despesa:
 - a. ticket de embarque;
 - b. extrato de cartão de crédito;
 - c. comprovante de depósito bancário;
 - d. *print* de sites de venda de passagens aéreas;
 - e. Comprovantes de reservas em geral.

§ 1º Não serão pagos os subsídios que não vierem acompanhados das evidências;

§ 2º O prazo máximo de reembolso será de 60 (sessenta) dias, após a entrega de todos os documentos completos exigidos conforme a ficha de inscrição.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. O Conselho Superior e/ou a Direção Nacional de Ensino poderá realizar alterações na forma de concessão dos subsídios objetos deste Regulamento, bem como no próprio Regulamento, levando ao conhecimento dos interessados através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação.

Art. 15. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Pró-reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização com a Comissão Permanente de Concessão de Subsídios, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

Art. 16. Fica reservado à Pró-reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização, Coordenação de Pesquisa, Comitê Institucional de Pesquisa e/ou a Comissão Permanente de Concessão de Subsídios o direito de averiguar, a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

Art. 17. A entrega da ficha para participação no Programa será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste Regulamento.

Art. 18. Torna-se obrigatória a entrega de cópia do certificado de participação à IES e a atualização do currículo lattes.

Art. 19. O participante contemplado autoriza, desde já, e como consequência do recebimento do subsídio, a utilização de seu nome, texto, imagem e voz, em qualquer um dos meios escolhidos pelo Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná para divulgação deste programa e de seu trabalho apresentado.

Art. 20. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná não for possível conduzir este Programa conforme o planejado, esta poderá modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo antecipadamente, mediante aviso aos participantes. Caso o programa tenha seu término antecipado, a IES deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação do Programa, explicando as razões que as levaram a tal decisão.

Art. 21. Além das disposições aqui descritas, o solicitante deve seguir as políticas de viagem do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná.

Art. 22. Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Pró-reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização.

Art. 23. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Ji-Paraná, RO, 12 de setembro de 2023.

Profª. Dra. Natália Faria Romão Ferreira
Reitora

Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná – São Lucas JPR